

ESCLARECIMENTOS ACERCA DO

EDITAL Nº 019/2019

(AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO)

ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL Nº 019/2019

A Gerência de Controle de Transportes da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança - SMMAS, em análise à solicitação tempestiva de esclarecimentos referente ao Edital de Licitação do Transporte Coletivo nº 019/2019 protocolada pela Auto viação Santo Antônio Ltda junto ao GCLC, vem se manifestar apresentando parecer para análise da Comissão Licitante nos termos que seguem:

1 – PROTOCOLO DE PRAZOS**Questionamento nº 1**

R. Conforme Edital 019/2019, item 2.1, o pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado à Comissão Geral de Licitações por e-mail no endereço eletrônico indicado ou por protocolo no endereço físico indicado. No caso do e-mail será encaminhado e-mail de confirmação que valerá como prova de recebimento do pedido.

Questionamento nº 2

R. O item 10.3 do Edital informa que o pedido de esclarecimento sendo por escrito deverá ser encaminhado à Comissão Geral de Licitações, podendo ser feito por e-mail conforme item 2.1. Não é, portanto, necessário utilizar os dois meios simultaneamente, bastando apenas escolher entre o que for mais prático, seguro ou interessante ao requerente.

Questionamento nº 3

R. Demais impugnações ou recursos deverão ser protocolados diretamente no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, não devendo ser utilizado o encaminhamento por e-mail.

2 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA**Questionamento nº 4**

R. O critério adotado conforme legalmente permitido pelo art. 15 da Lei 8.987/95, foi o do seu Inciso I, pelo menor valor da tarifa, o que não exclui o cumprimento pela licitante, dos critérios técnicos constantes ao longo do mesmo Edital.

Questionamento nº 5

R. Todos os licitantes, seja por Consórcio de empresas ou empresas individuais, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica para avaliação de suas propostas.

Questionamento nº 6

R. Todos os licitantes, seja por Consórcio de empresas ou empresas individuais, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica para avaliação de suas propostas.



Questionamento nº 7

R. O Atestado de Capacidade Técnica da empresa para a execução dos serviços, não deve se confundir com a qualificação técnica de seus profissionais, devendo, portanto, ser publicado no Edital a exigência prevista no art. 30, Inc. II, §1º da lei nº 8666/93.

Questionamento nº 8

R. As condições técnicas das garagens, considerando os itens 14.4 e 20.5.5 do Edital nº 019/2019 devem ser compatíveis com uma licitante que apresenta um Atestado de Capacidade Técnica comprovando expertise na atividade, sendo que a Ordem de Serviço para o início da operação ainda depende de visita técnica na garagem a ser utilizada para o sistema licitado, com a presença de técnicos do Poder Concedente para avaliação de sua estrutura inicial.

3 – PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PLANO DIRETOR

Questionamento nº 9

R. O Projeto básico do sistema ora licitado foi elaborado a partir da efetiva demanda de passageiros através de dados operacionais coletados pelo Órgão Gestor do Transporte no município do Rio Grande.

Questionamento nº 10

R. O dimensionamento da oferta foi projetado conforme sistema de transporte em operação, considerando frota operante, quilometragem produtiva e demanda de passageiros por dia, por linha e por horário.

Questionamento nº 11

R. As séries históricas constam no Edital e permitem conhecer a evolução e a previsão da demanda de passageiros do sistema de transporte público.

Questionamento nº 12

R. O município do Rio Grande possui corpo técnico capacitado desenvolvendo o plano de mobilidade urbana com reuniões multidisciplinares e intersecretariais para elaboração do mesmo em harmonia com o plano diretor municipal.

4 – COMPLEMENTAÇÃO DE RECEITA

Questionamento nº 13

R. O critério de política tarifária do Poder Concedente está de acordo com o previsto no §5º do art. 9º da lei federal nº 12.587/12, pois o referido artigo prevê a possibilidade, a opção do município pelo subsídio tarifário, e é exatamente este o contido no item 5.2 do Edital nº 019/2019, que não afirma e sim prevê a fonte de recurso no caso de adoção do referido subsídio.



5 – O ARREDONDAMENTO MATEMÁTICO DE TARIFAS

Questionamento nº 14

R. Sim. O critério de arredondamento matemático é compatível com a ABNT NBR 5.891/14.

6 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Questionamento nº 15

R. Serão providenciados para compor o Edital os modelos de Declaração de responsabilidade pela não realização de visita técnica e de Declaração de disponibilidade futura de frota.

Questionamento nº 16

R. Os modelos serão disponibilizados na publicação do Edital.

Questionamento nº 17

R. Será providenciado modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado ao gerenciamento da operação.

Questionamento nº 18

R. A Declaração de disponibilidade de frota é requisito essencial e garantidor da capacidade de execução dos serviços licitados. Uma vez declarada a disponibilidade, a licitante deverá cumprir com os termos da declaração, sendo que o Edital abre prazo de 120 dias para o início da operação e os veículos zero quilômetro deverão ser adquiridos dentro deste prazo.

7 – DEFINIÇÃO DE IDADE MÉDIA DOS VEÍCULOS

Questionamento nº 19

R. O item 2.75 do Anexo II do Edital terá sua definição alterada, sendo que o início da operação será considerado da data da expedição da Ordem de Serviço.

Questionamento nº 20

R. A idade média inicial da frota terá como referência o ano de fabricação da carroceria.

8 – CÁLCULO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

Questionamento nº 21

R. As tabelas apresentadas indicam com clareza o percentual de acréscimo ponderado pela quilometragem, tendo como parâmetro que a tarifa pública do edital é igual à tarifa de remuneração, sendo método de cálculo adotado suficiente para remuneração equivalente do sistema.



Questionamento nº 22

R. Não há no Edital nem na legislação municipal previsão descontos para o serviço diferenciado seletivo, sendo este prestado sem descontos e sem gratuidades.

Questionamento nº 23

R. A tarifa de remuneração do Edital é igual a tarifa pública, sendo o serviço diferenciado seletivo prestado sem descontos e sem gratuidades.

Questionamento nº 24

R. A forma de cálculo adotada remunera adequadamente o sistema e se mostra eficiente quanto à fórmula de equivalência para o serviço distrital.

8.1 – INDICES DE REAJUSTE DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

Questionamento nº 25

R. O Edital do transporte inovou ao definir uma data base para o reajuste anual, deixando de ser ato discricionário da administração para ser ato vinculado ao certame, sendo adotado INPC como índice por se mostrar adequado às necessidades de recomposição inflacionária da tarifa, servindo, inclusive, conforme citado nas ponderações chegadas, de índice para reajuste salarial, o que representa boa parte das despesas a serem recompostas no reajuste tarifário.

Questionamento nº 26

R. O item 21.2.1 do Edital, citado no questionamento prevê a revisão tarifária ordinária a cada 03 (três) anos, mas garante a revisão extraordinária caso ocorra ameaça justificada ao equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Questionamento nº 27

R. Estipular fórmula paramétrica não garante êxito no percentual de reajuste e deixa margem para dúvidas quanto aos critérios adotados, sendo que um índice único é claro e objetivo, de fácil compreensão aos usuários do sistema e não exclui a possibilidade de revisão caso haja ameaça ao equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

9 – DEFINIÇÕES DE TARIFAS

Questionamento nº 28

R. A tarifa definida no item 2.14 do Anexo II do Edital refere-se à Tarifa Pública.

Questionamento nº 29

R. Os conceitos utilizados no Edital devem guardar semelhança por se completarem e conduzirem à compreensão do sistema licitado, mas guardam a peculiaridade que cada conceito requer, sendo bem clara a definição do item 2.15 do Anexo II.



10 – QUILOMETRAGEM MORTA**Questionamento nº 30**

R. As informações quanto às quilometragens são objeto do plano operacional e a quilometragem improdutiva considera a margem máxima de 5%, sendo o percentual adotado fruto de análise de dados recolhidos junto aos operadores através dos cálculos de majoração tarifárias apresentados em planilha Geipot, tudo acessível aos licitantes que assim solicitarem.

Questionamento nº 31

R. A quilometragem apresentada no edital, sendo estimativa, poderá ser objeto de reavaliação mediante solicitação justificada pela concessionária no processo de revisão tarifária, seja ordinária o extraordinária.

11- MATRIZ DE RISCO – PUBLICIDADE, TECNOLOGIA, TAXA DE CÂMBIO E INFLAÇÃO**Questionamento nº 32**

R. A exploração de publicidade deve ser objeto de autorização exclusiva do Poder Concedente, mas a receita auferida deverá compor o quantum extratarifário a ser arrecadado e gerenciado pela concessionária, devendo a responsabilidade pela variação da receita recair sobre esta.

Questionamento nº 33

R. As variações citadas compõem risco do ambiente macroeconômico, porém estes devem ser suportados pela Concessionária como risco inerente ao investimento.

Questionamento nº 34

R. As alterações tecnológicas são inerentes ao mercado e os investimentos devem ser suportados pela concessionária como fonte de controle de receita e modernização dos serviços.

12 – PONTOS DE VENDA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**Questionamento nº 35**

R. Os pontos de venda de bilhetagem eletrônica deverão ser distribuídos conforme demanda de usuários, em pontos de convergência, seja no centro ou nos bairros e distritos, instituições de ensino ou shoppings. A Concessionária poderá negociar pontos de venda de bilhetagem com comerciantes já instalados nos mais diversos tipos de comércio, utilizando convênios para a prestação dos serviços, sem a necessidade de operador vinculado à Concessionária.



Questionamento nº 36

R. O custo com bilhetagem eletrônica do sistema está incorporado na planilha ao custo de aquisição veicular chassis/carroceria e consta nas rubricas de depreciação e remuneração de veículos, máquinas, instalações, equipamentos e despesas gerais.

13 – PRAZO PARA INÍCIO DAS OPERAÇÕES

Questionamento nº 37

R. O prazo estipulado pelo edital é bastante razoável para o percentual de veículos novos que devem ser incorporados à frota, sendo que a Declaração de disponibilidade de frota cria compromisso contratual da Concessionária com o Poder Concedente. Eventual atraso que venha a comprometer o início da operação será analisado à luz do que prevê o Edital, a legislação específica e os contratos em geral.

Questionamento nº 38

R. Tratando-se de Edital com previsão de 15% de frota zero quilômetro e de frota total de 110 veículos, o prazo estipulado se faz suficiente.

14 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1 – CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Questionamento nº 39

R. Conforme tabela de classificação citada, o serviço convencional e distrital irá utilizar veículos urbanos tipo microônibus, midiônibus e padron. Para o serviço seletivo será utilizado veículo tipo M3 rodoviário conforme exigências da Res. 445/2013 do Contran.

Questionamento nº 40

R. Toda inclusão ou exclusão de frota sempre estará condicionada à prévia aprovação do Poder Concedente.

14.2 – VEÍCULOS PARA A FROTA DE SERVIÇO DIFERENCIADO

Questionamento nº 41

R. Todos os custos da aquisição de veículos e da operação foram considerados, sendo que para o serviço diferenciado é adotada tarifa diferenciada exatamente para cobertura dos custos com a execução de tal serviço, que inclui oferta de ar condicionado em todos os veículos.

Questionamento nº 42

R. Os preços praticados devem ser pesquisados e apresentados pelas licitantes quando da proposta pela menor preço da tarifa, justificando a proposta apresentada.



15 – PLANILHA DE CUSTOS

15.1 – CONTROLE OPERACIONAL

Questionamento nº 43

R. As rubricas que tratam das despesas citadas estão previstas nos custos fixos de depreciação, remuneração e despesas com pessoal.

15.2 – PREÇO DO ÓLEO DIESEL S-10

Questionamento nº 44

R. Para formulação da tabela de custos foi considerado o preço do óleo diesel de acordo com pesquisa da ANP.

Questionamento nº 45

R. A tabela de custos para a renovação da frota deverá ser apresentada pela Concessionária, que justificará, por meios técnicos, a capacidade de renovação nos termos do edital e seu custo frente ao equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

15.3 – ARLA 32

Questionamento nº 46

R. O Arla 32 não compõe o cálculo direto da tarifa teto até que seja informado o fator de consumo e custo operacional deste aditivo pela Concessionária, mas poderá ser utilizado pelas licitantes em seu cálculo de oferta de preço da proposta financeira.

16 – UTILIZAÇÃO DA GEIPOT

Questionamento nº 47

R. Os coeficientes adotados pelo Poder concedente estão dentro dos parâmetros referentes à frota solicitada.

Questionamento nº 48

R. Os coeficientes mínimo estão dentro da tolerância exigida pela planilha utilizada e refletem a maior tarifa possível dentro daqueles coeficientes.

Questionamento nº 49

R. Os licitantes possuem liberdade para oferecer proposta de preço igual à tarifa do Edital, tudo conforme seus próprios custos, não sendo obrigatória oferta de preço menor.



17 – DEPRECIACÃO

Questionamento nº 50

R. A planilha da tarifa teto e da proposta financeira referentes aos veículos microônibus foi reestruturada de acordo com o período exigido no Edital.

Questionamento nº 51

R. O valor do veículo utilizado está de acordo com o item 3.5 do Anexo IV.1.1 utilizados na planilha para o cálculo da tarifa teto.

Questionamento nº 52

R. A planilha da tarifa teto e da proposta financeira referentes aos veículos pesados (padron) e articulados foi reestruturada de acordo com o período exigido no Edital.

Questionamento nº 53

R. O valor do veículo utilizado está de acordo com o item 3.5 do Anexo IV.1.1 utilizados na planilha para o cálculo da tarifa teto.

18 – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Questionamento nº 54

R. O cálculo a remuneração de capital está correto.

Questionamento nº 55

R. O valor do veículo utilizado na planilha teto está correto.

Questionamento nº 56

R. O índice adotado considera todos os investimentos.

Questionamento nº 57

R. O índice adotado considera todos os investimentos.

Questionamento nº 58

R. Mesmo questionamento anterior já respondido.

19 – ÍNDICES ECONÔMICOS/FINANCEIROS

Questionamento nº 59

R. Os índices de liquidez e solvência são apenas indicadores e não podem ser considerados isoladamente para determinar exatamente qual a saúde financeira de uma empresa.

Questionamento nº 60

R. Conforme lançado em edital, os índices de liquidez e solvência iguais a zero são considerados adequados à presente licitação.





Questionamento nº 61

R. Toda a documentação de habilitação deve ser apresentada fisicamente dentro dos envelopes conforme determina o item 14.1.1 do edital.

20 – LUCRATIVIDADE

Questionamento nº 62

R. Ganhos de eficiência e produtividade são os maiores objetivos do edital em andamento, por todos seus termos e exigências, conforme item 6 do Anexo II – Metas da Concessão. Não há previsão de parcela a repassar pois o sistema se reestrutura através de oferta de melhores serviços como item essencial aos usuários.

Questionamento nº 63

R. Os ganhos advindos de eficiência e produtividade retornarão aos usuários sob a forma de bons serviços de transporte.

Questionamento nº 64

R. As informações disponíveis aos licitantes são as que fazem parte integrante do Edital e seus anexos, restritas ao sistema a ser licitado, às exigências para sua habilitação e operação e ao valor da tarifa a ser praticado.

Questionamento nº 65

R. O conteúdo editalício se restringe a propiciar aos licitantes conhecer o sistema de transporte em operação e oportunizar participação no certame e operação do serviço por 10 anos prorrogáveis. A viabilidade econômico-financeira no transcorrer do contrato deve ser avaliada pelos interessados a partir dos dados oferecidos e da expertise empresarial.

Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO VELEZA

GERENTE DE CONTROLE DE PREÇOS